

Retornam os autos a esta Diretoria-Geral com as informações apresentadas pela SOF e constantes no formulário de Adequação de Despesa, Doc. 17.


JEMIMA
SARMENTO
CRUZ
GUIMARAES
13/03/2025 14:34

Cuida-se da solicitação da Secretaria de Assessoramento Jurídico para a inscrição de 1 servidora no Seminário Nacional: CREDENCIAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021 E NA LEI Nº 13.303/2016 - COM ENFOQUE APLICADO, com carga horária de 12 horas, a ser realizado pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, e que acontecerá na modalidade ON LINE, no período de 11 a 15/04/2025, com valor total de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).


TARCISO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS REIS
13/03/2025 14:47

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1 – Documento de Formalização da Demanda, Doc. 01;

2 – Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Assessoramento Jurídico, com a justificativa da contratação, demonstrando a notória especialização, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, Doc. 02;

2 – Proposta da empresa, Doc. 03;

3 – Justificativa do preço, conforme razões expostas no Termo de Referência, considerando tratar-se de curso aberto ao público.: “Trata-se de inscrição em evento com natureza jurídica de adesão, cujo preço proposto se revela compatível com o mercado, estando em correspondência com os valores cobrados por outras empresas de capacitação e treinamento, sobretudo em eventos da categoria de Congresso Nacional, com duração de três dias”

4 - Documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Portal da Transparência e Certidão Negativa de Vínculo com o órgão , Doc. 13.

5 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação, Doc. 15;

6 - Disponibilidade Orçamentária, conforme formulário de adequação de despesa, Doc. 17;

7 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, Doc. 14.

Importante pontuar, que a referência a “Curso”, neste caso, engloba todos os eventos (curso, seminário, congresso, fórum etc) que exigem a Adesão do participante às regras impostas pela

empresa fornecedora do evento (contratada), como metodologia, assuntos, horários e localidade.

Em conformidade com a instrução processual e com o Parecer Referencial nº 2 /2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, a Escola Judicial ratifica o enquadramento da despesa no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, sugerido pela unidade demandante.

Dito isto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023, Doc.3 do PROAD 8601 /2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a inscrição em cursos abertos ao público, organizadas em tópicos, abaixo transcritos :

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021

a) INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - não basta simplesmente descrever no processo o objeto como “capacitação e treinamento” ou “inscrição de pessoal em cursos abertos”, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado listado no art. 6º da Lei 14.133/2021, voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

b) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço especializado porquanto preenche a definição imposta pela Lei 14.133/2021 no inciso XVIII do art. 6º: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

c) DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - o Termo de Referência precisa apontar em tópicos específicos as informações relativas à notória especialização, acompanhado dos documentos pertinentes e correspondentes (currículos, folder, conteúdo programático, técnicas especiais, títulos de especialização dentre outros disponíveis);

d) O SERVIÇO NÃO PODE SER DE PUBLICIDADE OU DE DIVULGAÇÃO;

e) O SERVIÇO DEVE SER VOLTADO AO TREINAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – documento inicial do processo onde deverá ser retratada a necessidade do setor demandante;
- b) TERMO DE REFERÊNCIA - conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços, no formato padrão simplificado aprovado pelo Grupo de Trabalho deste TRT5 e que se encontra disponibilizado para a Escola Judicial, unidade que cuida dessas contratações;
- c) ESTIMATIVA DA DESPESA – lastreada por meio da proposta da empresa ou do profissional;
- d) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – conforme informação da unidade competente;
- e) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA - entendemos que podem ser dispensadas as exigências referentes à qualificação econômico-financeira e as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal quando o valor do curso se limitar a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Esse valor deve ser aferido ano a ano posto que ocorrerão atualizações periódicas no limite para dispensa de licitação
- f) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO – a imposição de justificar o preço com outros praticados pelo fornecedor para comparação, torna-se tarefa inócua. Caso o órgão não possa arcar com o custo no momento ou entenda que o preço não é razoável, indeferir-se-á o pedido de inscrição, ou seja, indeferir-se-á a adesão às condições impostas. Isto porque, o fato de ser contratação direta não isenta o órgão de ponderar e desconsiderar preços “excessivos ou inexequíveis. Contudo, permanece a obrigação de constar expressamente no Termo de Referência um tópico discriminando o preço da contratação, a característica de ser o mesmo para todos os interessados, eis que aberto ao público, e, ainda, eventuais negociações, descontos ou benefícios obtidos pelo órgão e que, com isso, demonstrem vantajosidade em relação aos demais inscritos. Toda e qualquer fundamentação que respalde possível averiguação de razoabilidade reforçará a lisura da contratação.

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Em 13/03/2025

Jemima Sarmento

Analista Judiciário

Diretoria-Geral

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a inscrição de 1 servidora no Seminário Nacional: CREDENCIAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021 E NA LEI Nº 13.303/2016 - COM ENFOQUE APLICADO, com carga horária de 12 horas, a ser realizado pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, e que acontecerá na modalidade ON LINE, no período de 11 a 15/04/2025, com valor total de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, III, “f “da Lei de 14.133/21.

Considerando as informações apresentadas pela SOF, Doc. 17, e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, declaro que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com o limite duodecimal autorizado (Art. 170, III da LDO 2025-LEI Nº 15.080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Identificação da Despesa: 0800072025AD000382, para a contratação de inscrição de 1 servidora no Seminário Nacional: CREDENCIAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021 E NA LEI Nº 13.303/2016 - COM ENFOQUE APLICADO.

O valor da despesa é de: R\$ 2.320,00

Dotação Orçamentária:

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Programa: 168016 Fonte: 1000000000

Considerando o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no Doc. 3 do PROAD 8601/2023 e o cumprimento de suas recomendações, declaro inexigível a licitação de acordo com o art.74, III, “f “da Lei de 14.133/21:

EMPRESA	Valor Total
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A	R\$2.320,00

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, e da Nota de Empenho, bem como disponibilização no sítio deste Tribunal.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes à realização da capacitação.

Em 13/03/2025

Tarcísio Filgueiras

Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO

LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de inscrições em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	SEMINÁRIO NACIONAL ONLINE: CREDENCIAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021 E NA LEI Nº 13.303/2016 - COM ENFOQUE APLICADO
Unidade Promotora do evento:	Evento externo organizado por empresa privada (contratada)
Contratado(a):	ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
Unidade demandante:	Secretaria de Assessoramento Jurídico
Nº de vagas a serem contratadas:	01 (uma) inscrição
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

Assessores Jurídicos, servidores que atuam na área de licitação e contratos.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

(X)Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação específico

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

Os servidores da Secretaria de Assessoramento Jurídico que atuam na área de licitações e contrato têm que acompanhar, obrigatoriamente, para o exercício de suas funções, as principais discussões dos grandes administrativistas brasileiros sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, a fim de prestar o suporte efetivo e adequado.

A participação em eventos emblemáticos sobre o tema de licitações e contratos é inerente à atividade que desempenha neste TRT5.

O **Seminário Nacional** abordará o tema do Credenciamento.

O credenciamento é uma alternativa eficiente e está em evolução. A Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.878/2024 trazem novidades e diretrizes para seu uso, com mudanças significativas.

Compreender quando e como utilizar o credenciamento é fundamental para evitar irregularidades legais e otimizar as contratações públicas.

O curso visa capacitar profissionais no manejo eficiente do credenciamento, tratando das situações em que é cabível; do passo a passo, dos fluxos e dos procedimentos para a implementação; dos pontos de destaque e das melhores práticas a serem adotadas, incluindo a fiscalização e o acompanhamento da execução, com ênfase para os procedimentos do Decreto nº 11.878/2024 e para as orientações recentes de órgãos de controle.

O aprofundamento no tema é indispensável para a aplicação do novo regime com segurança e para esclarecer polêmicas e controvérsias na aplicação da Lei e de seus regulamentos.

O aprimoramento objetivado auxiliará, ainda, na capacitação técnica dos demais servidores auxiliando-os no desempenho das funções com maior eficiência e produtividade, de forma atualizada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade: () Presencial (X) Telepresencial (ao vivo) () À distância

5.2 Certificado: (X) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização:	11, 14 e 15 de abril de 2025
Carga horária:	12 HORAS
MODALIDADE:	ONLINE
Plataforma para acesso	Plataforma da Zênite
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	NÃO
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	NÃO

6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
54218	Acácia do Val Santana	Divisão Processual da Secretaria de Assessoramento Jurídico

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.1.1 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

9.1.2 Da notória especialização

O evento é singular em sua proposta e formato, destinado à discussão sobre os principais temas e **orientações para quem atua na área de Licitação e Contratos**. A **capacitação** proporciona a compreensão de cada produção individual dos participantes. A notória especialização recai tanto nos palestrantes/instrutores quanto na empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.

9.1.2.1. Instrutor

Serão palestrantes os **especialistas listados no Folder da programação em anexo**, que possuem currículos comprovando a notoriedade da especialização, haja vista que tem amplo conhecimento do tema e são, atualmente, os principais formadores da doutrina administrativista, com expertise no assessoramento de órgãos públicos.

9.1.2.2 Empresa Contratada

A empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A possui referência nacional e consolidada no mercado de capacitação.

Especialmente na área do Direito Administrativo, na área de licitação e contratos, a ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A consolidou o papel de protagonista na formação e capacitação de líderes, servidores e gestores públicos que buscam melhorar suas práticas em gestão com Cursos e Treinamentos com conteúdos de vanguarda.

A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A já formou milhares de gestores públicos, desenvolveu projetos educacionais complexos, participou na elaboração e coordenação de coletâneas de livros de autores aclamados, organizou Seminários e Simpósios que perpetuaram o conhecimento e atuação científica de Professores e Instrutores.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUE COMPROVAM A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:

A Zênite há mais de 34 anos oferece ao mercado soluções integradas que prestam apoio e suporte técnico adequados para a atuação segura do agente público, ofertando-lhe algo que é precioso: informação técnica-especializada e segura em contratação pública, sendo uma das empresas pioneiras neste segmento.

A informação técnico-jurídica Zênite é veiculada por meio de várias Soluções: 1) Zênite Fácil; 2) Zênite Fácil Estatais; 3) Orientação por escrito em licitações e contratos; 3) Seminários e Cursos de Capacitação abertos e In Company, presenciais e on line entre outros.

A Zênite é uma empresa produtora de informação jurídica e de soluções em contratação pública. Sua experiência, know how atuação são reconhecidos pelo mercado.

SEMINÁRIOS ABERTOS E CURSOS IN COMPANY – P RESENCIAIS E ON LINE (ZÊNITE ON LINE)

A Zênite é referência nacional na capacitação de agentes públicos em licitações e contratos, elaborando e executando cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de contratação pública, abertos, in company, Projetos de Capacitação os quais são oferecidos na modalidade presencial e on line. Considerando o período de 2009 a 2022 já foram: a) Mais de 1.100 cursos realizados, b) Mais de 69.900 agentes públicos capacitados.

(...)

Com equipe própria e articulada de profissionais especializados, as soluções Zênite se apresentam, por meio de produtos eletrônicos, revistas, orientações por escrito, cursos e seminários de capacitação e atualização profissionais, como suporte imprescindível de informação e conhecimento quando o tema é licitações e contratos.

A produção Zênite é citada em centenas de acórdãos do TCU, demonstrando assim a sua notoriedade, reconhecimento e experiência.

No tocante aos seminários e cursos de capacitação, quer abertos quer in company, reúnem, entre outras, as seguintes características: a) conhecimento teórico e prático, fruto de mais de 33 anos de atuação em contratação pública; b) capacidade de compreender e dimensionar os problemas que podem ocorrer nessa área, para idealizar os conteúdos programáticos e construir as soluções adequadas, levando em conta as necessidades e a realidade da Administração; c) metodologia, didática e linguagem adequados para comunicar a informação, considerando que os alunos vêm das mais variadas funções e especializações; d) conteúdo técnico profundo, fruto de estudos e pesquisas intensos, mas transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível; e) material de apoio como apostilas, check lists, melhores práticas, site pós-evento, dentre outros, revisado e atualizado, com absoluto grau de confiabilidade; f) equipe multidisciplinar de professores, com conhecimento não apenas em contratação pública, mas também em áreas afins à contratação, como engenharia, tecnologia da informação, direito do trabalho, tributário, previdenciário, contabilidade, etc., e com a experiência necessária para transmitir informações precisas, aptas a construir as soluções necessárias para o dia a dia do agente público.

9.1.3. Razão da Escolha

A empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A atua no mercado de treinamento e capacitação e atende com excelência os objetivos acordados, demonstrando a sua competência técnica com consultores especializados para ministrar os temas propostos, com expertise no setor público. Essa credibilidade associada à promoção de evento organizado foi o motivo de sua escolha.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. O valor da inscrição de uma vaga é R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)

Trata-se de inscrição em evento com natureza jurídica de adesão, cujo preço proposto se revela compatível com o mercado, estando em correspondência com os valores cobrados por outras empresas de capacitação e treinamento, sobretudo em eventos da categoria de Congresso Nacional, com duração de três dias.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(X) Não

Salvador, 21 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente

HAVANA PIMENTEL SOBRAL

Secretaria de Assessoramento Jurídico

Integrante Requisitante